



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

camaracanas@uol.com.br

RESOLUÇÃO N.º 02 / 13

Dispõe sobre o horário de trabalho dos servidores e funcionamento da Câmara Municipal de Canas

A Mesa da Câmara Municipal de Canas, nos termos do art.58 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas:

Artigo 1º - O horário de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Canas será das 9:00 h. as 17:00 h., com intervalo de 1 h. para refeições.

Artigo 2º - As horas suplementares serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o valor da hora normal.

Artigo 3o. - Com exceção do que dispõe a presente Resolução, permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Resolução 01/2008.

Artigo 4o. - As despesas decorrentes da execução da presente resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignados no orçamento.

Artigo 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as contidas na Resolução 01/2011.

.Câmara Municipal de Canas, 2 de maio de 2013.


LUCEMIR DO AMARAL
Presidente


ADEMAR LIGABO
Vice - Presidente


VITOR LOPES DE ALMEIDA
1º Secretário


LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

A presente emenda se faz necessária haja vista a saúde municipal necessita da contratação de mais um médico a fim de atender melhor os munícipes, melhorando a qualidade no atendimento ao público. Por outro lado, a agricultura também necessita de maiores recursos para sua manutenção e melhorias, o que justifica a presente emenda.

Destarte, apresento a presente emenda, para que nossos companheiros possam analisar e, finalmente aprova-la por ser de grande importância para o município canense.

Sala das sessões, 13 de novembro de 2013.

Ademar Ligabo

Vereador do PP

Aprovado

Rejeitado

em: ____ / ____ / ____

Por _____ Votos Favoráveis

E _____ Votos Contrários



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
camaracanas@uol.com.br

Registro Verificação de Votação Nominal

Referente: Emenda modificativa ao Projeto de Lei Ordinário No. 19 de 30 de setembro de 2013, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canas para o Exercício de 2014, de autoria do Vereador Ademar Ligabo.

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRARIO
ADEMAR LIGABO	X	-
ADEMIR JOSÉ BRIGIDO	-	X
ANGELO ANTONIO GRAGLIA	-	X
LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL	--	X
JOÃO ANTONIO MARTON NETO	-	X
JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA	-	X
JOSÉ MARIA DE MOURA	-	X
VITOR LOPES DE ALMEIDA (AUSENTE)	-	-
RESULTADO:	1	6

LUCEMIR DO AMARAL - VOTO DE DESEMPATE	-	-
RESULTADO FINAL:	1	6

Resultado Final: A Emenda Modificativa, foi REJEITADA por maioria de votos na 17ª Sessão Extraordinária, realizada em 27 de dezembro de 2013.

Câmara Municipal de Canas, 27 de dezembro de 2013.

VEREADOR LUCEMIR DO AMARAL
Presidente